

MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

CARTA CONVITE Nº 005/2015 – Republicação – A

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 017/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público aos interessados que promoverá no **dia 13 de fevereiro de 2015, às 10h**, em sessão pública no endereço Av. Goiás, nº 2880, centro Gurupi – TO., na sala da CPL, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE Nº 005/2015**, do tipo, **Menor Preço Por Lote**, onde terá por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.**

1.1 – FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 A licitação reger-se-á pelas condições deste Convite e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

1.2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 – DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/01/2015

1.5 – DO CREDENCIAMENTO

1.5.1 Para participação na licitação na condição de representante da empresa a pessoa deverá credenciar-se junto à CPL, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:

I) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;

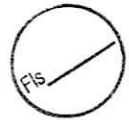
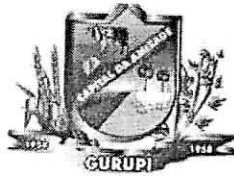
II) Instrumento público ou particular de procuração com os devidos poderes ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.

1.5.2 Se o representante for um dos sócios da empresa licitante, apresentar cópia do contrato social ou última alteração consolidada; juntamente com cópia da carteira de identidade do representante ou documento equivalente, juntamente com a carta de credenciamento (Anexo III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.

1.5.1.2 Os documentos para o credenciamento deverão vir fora do envelope de habilitação.

1.5.3 – A Carta de Credenciamento deverá ser elaborada conforme as instruções deste Convite, e entregue na sala da CPL da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins– TO, na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite.

1.5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

1.5.5 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

1.5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar também além dos docs. de credenciamento, (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV** (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é referente à **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente convite as empresas do ramo que forem convidadas e demais interessadas, na correspondente especialidade em que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

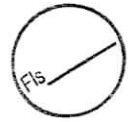
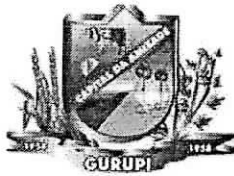
3.2 – Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que possua em seu quadro pessoal, funcionários da Câmara de Gurupi, bem como empresas que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 1: "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins
Carta Convite Nº 005/2015
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

2



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

- a) A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados abaixo, através de cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.
- b) O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este Convite e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- c) Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.2 DA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) ou documento equivalente com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.1.1 – Os documentos de que tratam os itens (b,c) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

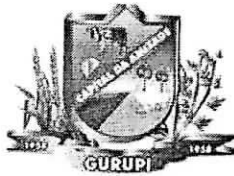
4.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com abrangência inclusive das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do § único do art. 11, da Lei 8.212/91.
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- g) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

4.2.3 Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à

3



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Gurupi ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: **4.2.1 e 4.2.2**

4.2.4 - Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme (anexo V)

4.2.5 – O não atendimento do disposto no subitem **1.5.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.2.5.1 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, **igual para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EPP

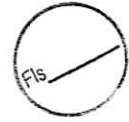
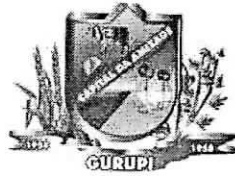
5.1 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6** deste Convite, havendo alguma restrição na documentação das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado À Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, ***sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada***, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

5.4 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6**, do Convite, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

5.5 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no subitem **5.1** sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1 A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "**PROPOSTA DE PREÇOS**"
Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins
Carta Convite nº 005/2015
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

6.2 A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

6.3 - Apresentação da proposta indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

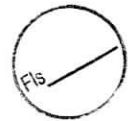
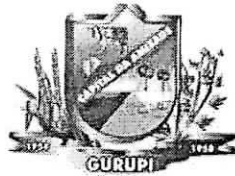
6.4 - Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

6.5 - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada;

6.6 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6.7 - A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do Anexo I, do presente convite, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexeqüíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:

a) Apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, se for o caso, e entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;

7.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO POR LOTE**, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;

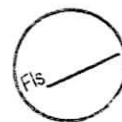
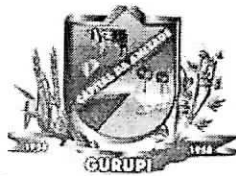
7.3 - No julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE** dentro das condições do Convite;

7.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

7.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

7.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, **formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte** que atendeu o subitem **1.5.6**, deste Convite.

  6



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

7.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.5** deste Convite.

7.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **7.5.1**, do Convite:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, **obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.**

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 10% acima, da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

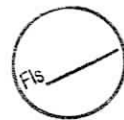
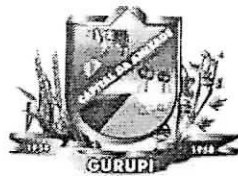
7.8 - Reserva-se o Setor de Licitação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A presente despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, e fontes de recursos abaixo especificados:

Dotação	Especificação
01.031.0141.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	Material de Consumo

7



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado ***após a entrega dos produtos***, após o implemento de condições de fornecimento dos produtos, estipulado na proposta, bem como, ***após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado***, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

10 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade da câmara municipal em local previamente combinado, obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Convite, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

10.2 - Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo convite, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

10.3 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 07 (sete) dias, contados da data de emissão da Ordem de compra/empenho. Em caso de omissão não devidamente justificadas/fundamentadas decairá o direito de fornecimento do material pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

11 - DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato se encerrará na hipótese de consumo e todo o quantitativo solicitado e contratado; ou até o dia 31/12/2015; prevalecendo a situação que ocorre primeiro; podendo ser prorrogado e alterado nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

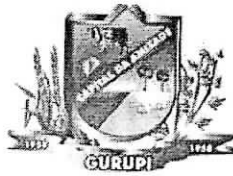
12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Licitação desta Câmara, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, fato que será registrado em ata.

13 - DO CONTRATO

13.1 Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato anexo VI, deste convite.

13.2 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94;

13.3 - O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8666/93, e suas alterações.

14 - DAS GENERALIDADES

14.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

14.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

14.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;

14.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

14.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação, na sede da Câmara;

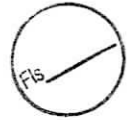
14.6 - Além do Setor de Licitação e da Assessoria de Licitação, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

14.8 - O Setor de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.9 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

14.10 O Convite e seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R, pend drive, ou similares, fornecido pelos mesmos na Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins- TO, junto ao Setor de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

14.11 Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Câmara M. de Gurupi- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

14.12 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi do Tocantins – TO, ou através do fone (63) 3315-1818

15 – São partes integrantes deste Convite:

15.1 – ANEXO I – Termo de Referência

15.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;

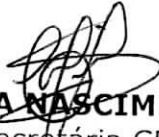
15.3 – ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento ,

15.4 – ANEXO IV – Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte

15.5 – ANEXO V – Declarações

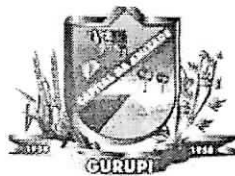
15.6 – ANEXO VI – Minuta do Contrato


FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE
Presidente da CPL/Port. Nº 017/2015


CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária CPL


VALDEIR MALHEIRO ARAÚJO
Membro

Setor de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – REPUBLICAÇÃO

1 Esse termo visa a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.**

2 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

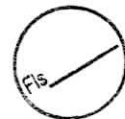
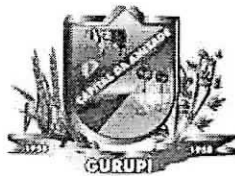
LOTE 1 – CARTUCHOS COMPATÍVEIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (UNIT.)
01	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA C4480 Nº 75 A			
02	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA C4480 Nº 74 A			
03	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3745 Nº 27			
04	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3745 Nº 28			
05	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 60 A			
06	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 60			
07	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3180 Nº 93			
08	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4660 Nº 901			
09	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4660 Nº 901A			
10	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3180 Nº 92			
11	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4355 Nº 22			
12	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4355 Nº 21A			
13	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 2050 Nº 122XL			
14	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 2050 Nº 122			

LOTE 2 – TONNER COMPATÍVEIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (UNIT.)
001	150	PC	TONNER M1132 Nº 285A			
002	50	PC	TONNER Nº SCX4521F			
003	50	PC	TONNER Nº 49A			
004	70	PC	TONNER IMPRESSORA ML - 2010 Nº			

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 005/2015 – Republicação

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 13 de fevereiro/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ/MF _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE _____

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (UNIT.)
01	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA C4480 Nº 75 A			
02	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA C4480 Nº 74 A			
03	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3745 Nº 27			
04	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3745 Nº 28			
05	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 60 A			
06	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 60			
07	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3180 Nº 93			
08	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4660 Nº 901			
09	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4660 Nº 901A			
10	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3180 Nº 92			
11	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4355 Nº 22			
12	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4355 Nº 21A			
13	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 2050 Nº 122XL			
14	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 2050 Nº 122			



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

LOTE 2 – TONNER COMPATÍVEIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (UNIT.)
001	150	PC	TONNER M1132 Nº 285A			
002	50	PC	TONNER Nº SCX4521F			
003	50	PC	TONNER Nº 49A			
004	70	PC	TONNER IMPRESSORA ML - 2010 Nº			

DADOS BANCÁRIOS

BANCO _____

AGENCIA _____

CONTA CORRENTE _____

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

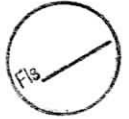
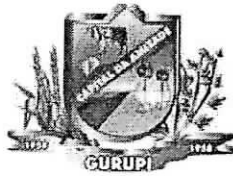
Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos equipamentos e/ou materiais e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, data,
Assinatura e Carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO – REPUBLICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 005/2015 – REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 13 de fevereiro/2015

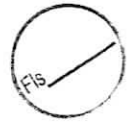
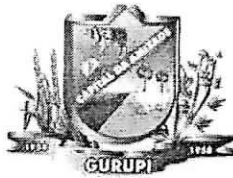
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo.....
cadastrada no CNPJ sob o nº....., situada a rua
_____, vem ao presente Setor de Licitação,
credenciar o Sr. _____, brasileiro,
casado/solteiro, residente e domiciliado na
rua _____, RG. Nº _____, CPF nº
....., como nosso legítimo procurador, para representar e
tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar,
impugnar e tomar deliberações junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de
Gurupi – TO, relativa a mesma.

.....de.....de.....

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – REPUBLICAÇÃO

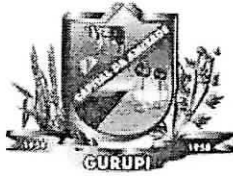
A empresa _____, inscrita no
CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo
licitatório, da **CONVITE Nº 005/2015**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE**
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES
ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO
EXERCÍCIO/2015, que se enquadra como Microempresa/Empresa de Pequeno
Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

15



**MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016**

ANEXO V – DECLARAÇÕES – REPUBLICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 005/2015 - REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 13 de fevereiro/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.

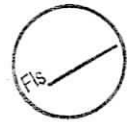
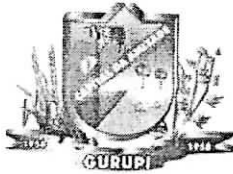
A **empresa.....,** **estabelecida** **a**
....., cadastrada no CNPJ:

DECLARA:

- a)** Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 005/2015 – REPUBLICAÇÃO**
- b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta câmara.
- c)** Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO – REPUBLICAÇÃO

Contrato Nº. ____/2015

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E ____ PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.

A **Câmara Municipal de Gurupi**, com sede na Av. Goiás, nº 2880, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.237.537/0005-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo vereador presidente Sr. **WENDEL ANTÔNIO GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado na rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi – TO, e de outro lado _____, com endereço _____, na cidade de _____; inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

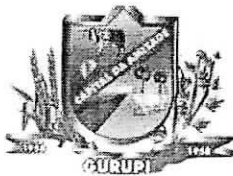
1.1 O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela Câmara Municipal da licitação na modalidade **CARTA-CONVITE N.º 005/2015**, aberta em ____/2015 e homologada no ____, referente ao **Processo Licitatório Nº 201501005**, realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago **após a entrega dos produtos**, com recursos locados na dotação orçamentária desta câmara municipal, e após o implemento de condições e de acordo com o fornecimento dos produtos, estipulado na proposta, e, logo **após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado**, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

2.2 Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Câmara Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente

Handwritten signatures and initials
17



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de crédito na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), após a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Presidente até o término da entrega dos produtos licitados, não sendo obrigatória a aquisição dos quantitativos constantes no anexo I do Convite; ou até o encerramento do exercício fiscal em 31/12/2015; prevalecendo a situação que ocorrer primeiro; podendo ser prorrogado e alterado nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Gurupi - TO, conforme classificação orçamentária programática:

Dotação	Especificação
0005.0101.01.031.0141.2005	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30	Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste convite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurada à Câmara M. de Gurupi, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Convite;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Convite, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho; e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Fornecimento pelo órgão competente, devendo os mesmos ser de comprovada qualidade mercadológica.
- e) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Convite;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;



18



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 São aplicáveis ao presente contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato se sujeita a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE:

9.2 Fica estipulada a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) na hipótese de descumprimento total das disposições contratuais.

9.3 Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes, nos termos do art.79, II, da Lei 8.666/93;

II - unilateralmente, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;

III - judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§3º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº **201501005 – Carta Convite nº 005/2015.**

13.2 Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Gurupi – TO para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.3 Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 3 (três)



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gurupi - TO., _____ de 2015.

WENDEL ANTÔNIO GOMIDE

Vereador/Presidente
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____